



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº 1.829/2015, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

Autoriza firmar convênio com o Corpo de Bombeiros Voluntários de Teutônia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção mensal ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Teutônia, inscrito no CNPJ sob o nº 05.151.797/0001-41, com o objetivo de auxiliar financeiramente no custeio para manutenção e operacionalização dos serviços da entidade, mediante celebração de Convênio na forma estabelecido no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a minuta do convênio que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º O valor mensal a ser repassado será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), que será pago mensalmente.

Art. 3º Este Convênio terá vigência de 06 (seis) meses, no período de 01 de agosto de 2015 a 31 de janeiro de 2016, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

3 - SECRETARIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

02 – Encargos Gerais do Município

06.182.0021.2019 – Encargos Gerais do Município

3.3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições (362)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 10 de agosto de 2015.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

HIDELBRANO LABRES MACHADO
Secretário Municipal Administração



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

Convênio que celebram o **MUNICÍPIO de Poço das Antas** e o **CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIO DE TEUTÔNIA**, com o objetivo de auxiliar financeiramente no custeio para manutenção e operacionalização dos serviços da entidade.

Pelo presente instrumento devidamente autorizado pela Lei nº 1829 de 10 de agosto de 2015, de um lado o **MUNICÍPIO** de Poço das Antas, inscrito no CNPJ sob o nº 91.693.333/0001-07, pessoa jurídica, de direito público interno, denominado de Prefeitura Municipal com sede administrativa localizada à Av. São Pedro, 1213, em Poço das Antas, neste ato representado pelo Prefeito, brasileiro, casado, domiciliado na Av., em Poço das Antas /RS, inscrito no CPF sob nº, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, o **CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIO DE TEUTÔNIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.151.797/0001-41, pessoa jurídica, com sede na Avenida 1 Leste, 1025, Bairro Centro Administrativo, em Teutônia/RS, neste ato representado pelo presidente Sr. Aldenir Dickel, brasileiro, domiciliado em Teutônia/RS, inscrito no CPF sob n.º 752.091.010-53, doravante denominado **CORPO DE BOMBEIROS**, vem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio visa o repasse mensal de recursos financeiros para a manutenção do **CORPO DE BOMBEIROS**, tendo este a responsabilidade de atender chamadas de emergências de sinistro no Município de Poço das Antas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá vigência de 06 (seis) meses, no período de 01 de agosto de 2015 a 31 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

O valor do auxílio financeiro será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, que serão pagos até o décimo dia do mês subsequente, mediante a prestação de contas dos recursos recebidos do mês imediatamente anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser feita mediante a apresentação de documentos fiscais de despesas, de custeio para manutenção da entidade, como: combustíveis, peças, serviços de manutenção da frota, manutenção de equipamentos, telefone, energia elétrica e outros, excluídas despesas com pessoal e encargos com remunerações.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

3 - SECRETARIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
02 – Encargos Gerais do Município
06.182.0021.2019 – Encargos Gerais do Município
3.3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições (362)

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Teutônia, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Convênio em duas vias, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

....., de de 2015.

.....
Prefeito Municipal de Poço das Antas

ALDENIR DICKEL
Presidente do Corpo de Bombeiros Voluntário de Teutônia

Testemunhas:

.....
RG n°

.....
RG n°